



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 1.407/90

REAJUSTA VALORES DOS CARGOS CONSTANTES DOS ANEXOS INTEGRANTES DAS LEIS Nºs, 1.003/83, 1.004/83 E 1.227/86".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os valores dos Cargos constantes nos Anexos Integrantes das Leis nºs. 1.003/83, 1.004/83 e 1.227/86, em 6,09% (Seis vírgula zero nove por cento), sobre os vencimentos vigentes.

Artigo 2º - Fica elevado de Cr\$ 54,86 (Cinquenta e Quatro cruzeiros e oitenta e seis centavos) para Cr\$ 69,75 (Sessenta e Nove cruzeiros e setenta e cinco centavos), o Salário-Família dos Funcionários Estatutários desta Municipalidade.

Artigo 3º - A Pensão Alimentícia de que trata o Decreto nº 1.551/88, de 12 de Agosto de 1988, passa para Cr\$ 16.920,80 (Dezesseis Mil e Novecentos e Vinte Cruzeiros e Oitenta Centavos), por mês, bem como as demais que por ventura, possa existir na mesma situação.

Artigo 4º - Ficam reajustados os Proventos dos Inativos desta Municipalidade, em 6,09% (Seis vírgula zero nove por cento), sobre os proventos.

Artigo 5º - As despesas de que trata a presente Lei correrão à Conta do Orçamento Vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a suplementar, se for necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1990.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, 17 de Agosto de 1990.

ELCIO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

EM 17 de Agosto de 1990.